



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025018 PMAF.

Processo Administrativo PMAF nº 320/2025-PMAF

O MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, por meio do(a) Agente de Contratação do Setor de Licitações designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 324 /2025,02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará em 02/06/2025 , com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 032/2025, de 06 de Agosto de 2025, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, tendo em vista o que consta no Processo. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a adjudicação e homologação. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou Equipe de Apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal, observando o princípio da segregação de funções.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **<https://www.abelfigueiredo.pa.gov.br>**, no endereço



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e também poderá ser obtido na sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, situada à Av. Alacid Nunes nº 79, Centro, Abel Figueiredo/PA, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Informações através do e-mail: abelfigueiredocpl@gmail.com.br ou telefone: 94 99226-6487

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo Processo Administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00h (horário de Brasília) do dia 06 /10 /2025.
- 1.3. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** às h do dia 06/10/2025
- 1.6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto :
- 1.1.** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
- 2.2** - Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2025 de 06 de agosto de 2025 e suas alterações.
- 3.2.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

- 4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail **fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br**

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: (art. 14 da Lei 14.133/2021);

5.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7. As sociedades empresariais:

5.2.7.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7.2. Que foram declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2.7.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

5.2.7.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

5.2.7.5. Que integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.7.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



subcontratado;

5.2.7.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

5.2.7.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.3. Pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar de licitação observadas as normas do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lote(s)/item(ns).

5.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O(A) Agente de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

6.3.1. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Transparência do Município de Abel Figueiredo e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

6.4. DOS RECURSOS

6.4.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL de ABEL FIGUEIREDO à AV. Alacid Nunes nº 79, bairro Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

6.4.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc)

6.4.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.4.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6.4.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

6.4.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

6.4.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

7.2.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.3. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO.

7.3.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.3.2. Os campos “MARCA/FABRICANTE”, “MODELO” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 7.4.1 a 7.4.3 deste Edital.

7.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

7.4.1. No campo “MARCA/FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e/ou fabricante; Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas” ou quaisquer outras; exceto para contratação de serviços.

7.4.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.4.3. O preenchimento do campo “MODELO” da proposta eletrônica, não é obrigatória para materiais de consumo e serviços;

7.4.4. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/serviço.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, contenham vícios insanáveis e que identifique o licitante.

8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** É vedado ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas apresentadas em valor superior ao preço referencial antes do início da fase competitiva.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.14.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



caso de lances intermediários.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

8.20. O intervalo mínimo de lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

8.27.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.27.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do ITEM. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27.4. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

8.32. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre a desistência de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP ou arquivo único, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial adequada, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no que diz respeito à sua convocação para



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentação da proposta comercial adequada e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

Parágrafo Único: Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA

11.2.1. A proposta comercial vencedora deverá ser anexada no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quando o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

11.3. Indicação dos valores unitários dos itens e totais, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

11.4. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

- 11.4.1. O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances vencedores, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto. Caso isto não ocorra, o Agente de Contratação estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.
- 11.4.2. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.4.3. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o ITEM.
- 11.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue/executado para a(o) órgão licitante sem ônus adicionais.
- 11.4.5. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa ou com e-CPF do mesmo. Deverá conter, ainda:
- 11.4.6. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca/fabricante, e o modelo quando for o caso; exceto serviços
- 11.4.7. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- 11.4.8. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 11.4.9. Declaração de que o preço proposto compreende todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços. (Anexo V)
- 11.4.10. Especificação do prazo de entrega/execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.5.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.5.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.5.2. A critério do Agente de Contratação, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.5.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.6. DA HABILITAÇÃO

11.6.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

11.6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III)

11.6.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6.3.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.6.3.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante em tempo hábil, mediante apresentação de justificativa.

11.6.3.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) As certidões de falência ou concordata sem prazo de validade, será considerada válida se emitida até 90 dias antes da data de apresentação documentos para habilitação

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0

Parágrafo Único: As licitantes para demonstrar a sua boa condição financeira devem observar apenas as



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



alíneas “a” e “b” da Resolução CFC nº 1255/2009.

11.6.4.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

11.6.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

11.6.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil:

- a) Após o último dia do mês de junho do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Após o último dia do mês de abril do ano subsequente, para as demais licitantes.

11.6.4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

11.6.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

a.1.) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deverá ser eletrônica ou estar reconhecida em cartório de registro civil;

Parágrafo Único: A exigência da subcláusula 11.6.5, esta ampara nos termos do § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Alvará de Funcionamento, Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (sede da licitante) com vigência atualizada;

11.6.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.8. Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão

11.6.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



encerramento da etapa de lances;

12.1.3. Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

12.1.4. No caso de desconexão.

12.1.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.6. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o serviço objeto dessa licitação com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto da licitação com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto da licitação com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.2. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração pública.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

16.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.10. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

16.11. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, ou instrumento equivalente.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

17.1. Os critérios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos do objeto estão previstos na Minuta do Contrato anexo.

18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses a contar da data de sua assinatura em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os critérios da fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

23.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1.1. O dispêndio financeiro decorrentes da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária que serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Adesão da Ata de Registro de Preços.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s)/produtos efetivamente prestado(s) e ou entregues, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária;

24.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

24.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento/serviço ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o pagamento.

24.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega/execução estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

25.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

25.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

26.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

26.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

26.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.12. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.18. O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

26.20. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

26.21. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.22. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

26.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

26.24. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

26.24.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26.25. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

26.26. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.27. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Rondon do Pará/Pa, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.28. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (<https://rondondopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>).

26.29. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26.30. Demais condições devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Anexo II – Planilha de itens para proposta;

Anexo III – Declaração que não emprega menores;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo da proposta final;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ABEL FIGUEIREDO - PA, 22 de setembro de 2025.

Marcone Pereira Lacerda - Ordenador de Despesa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO - LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 320/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	2 TOMADAS (EMBTUI) 20ª 4X2	UNIDADE	200	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
2.	BOCAL E-27	UNIDADE	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
3.	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO AÇO GALV 3/4 , COMPR= 1,5M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE	UNIDADE	150	R\$ 54,20	R\$ 8.130,00
4.	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	METRO	200	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
5.	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
6.	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	METRO	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
7.	CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	METRO	500	R\$ 7,33	R\$ 3.663,50
8.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA DISTRIBUIÇÃO.	METRO	500	R\$ 17,66	R\$ 8.830,00
9.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	METRO	400	R\$ 29,75	R\$ 11.900,00
10.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	200	R\$ 35,62	R\$ 7.123,40
11.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 35 MM,	METRO	150	R\$ 41,25	R\$ 6.187,05



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	ANTI-CHAMA 0,6/1,0.				
12.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6 MM.	METRO	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
13.	CABO DE COBRE NU 35MM NORMATIZADO	METRO	200	R\$ 53,36	R\$ 10.672,60
14.	CABO FLEXIVEL 16MM	METRO	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
15.	CABO RAMAL ALUMINIO TRIPLEX 16MM	METRO	200	R\$ 13,61	R\$ 2.721,40
16.	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10MM	METRO	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,90
17.	CAIXA PADRÃO 220V	UNIDADE	35	R\$ 150,30	R\$ 5.260,40
18.	CAIXAS PADRÃO COMPLETA MONOFASICA	UNIDADE	25	R\$ 96,97	R\$ 2.424,25
19.	CAIXA PADRÃO COMPLETA BIFASICA	UNIDADE	25	R\$ 317,01	R\$ 7.925,33
20.	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	UNIDADE	40	R\$ 10,52	R\$ 420,80
21.	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA	UNIDADE	40	R\$ 261,01	R\$ 10.440,52
22.	CHAVE PORTA FUSIVEL 15KV	UNIDADE	35	R\$ 464,40	R\$ 16.254,11
23.	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 5/8 REFORCADO	UNIDADE	75	R\$ 20,41	R\$ 1.530,75
24.	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,60
25.	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UNIDADE	100	R\$ 22,93	R\$ 2.292,70
26.	CONECTOR PERFURANTE 35MM	UNIDADE	130	R\$ 34,94	R\$ 4.541,81
27.	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 1.1/4	UNIDADE	50	R\$ 7,31	R\$ 365,35
28.	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 1POL.	UNIDADE	60	R\$ 5,67	R\$ 340,20
29.	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 3/4	UNIDADE	10	R\$ 5,25	R\$ 52,53
30.	DISJUNTOR 1X32A GE31C32/G31SLC32 127/220 3KA GE	UNIDADE	10	R\$ 73,69	R\$ 736,90
31.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	UNIDADE	70	R\$ 34,49	R\$ 2.414,51



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



32.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	UNIDADE	25	R\$ 34,49	R\$ 862,33
33.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	UNIDADE	30	R\$ 34,70	R\$ 1.041,09
34.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	UNIDADE	25	R\$ 33,54	R\$ 838,43
35.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	UNIDADE	30	R\$ 38,16	R\$ 1.144,71
36.	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	UNIDADE	25	R\$ 138,36	R\$ 3.459,08
37.	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	UNIDADE	10	R\$ 53,94	R\$ 539,43
38.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	UNIDADE	70	R\$ 10,68	R\$ 747,81
39.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	UNIDADE	70	R\$ 12,68	R\$ 887,81
40.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	UNIDADE	70	R\$ 10,68	R\$ 747,81
41.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	UNIDADE	70	R\$ 10,68	R\$ 747,81
42.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	UNIDADE	50	R\$ 11,91	R\$ 595,65
43.	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	METRO	55	R\$ 44,70	R\$ 2.458,50
44.	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	METRO	130	R\$ 46,61	R\$ 6.059,69
45.	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	METRO	50	R\$ 26,38	R\$ 1.319,15
46.	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	METRO	55	R\$ 18,70	R\$ 1.028,50
47.	ELOS FUSIVEL N 3	UNIDADE	55	R\$ 4,09	R\$ 224,79
48.	ELOS FUSIVEL N 5	UNIDADE	25	R\$ 4,09	R\$ 102,18
49.	ELOS FUSIVEL N 10	UNIDADE	50	R\$ 4,09	R\$ 204,35
50.	ELOS FUSIVEL N 15	UNIDADE	25	R\$ 4,54	R\$ 113,50
51.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	METRO	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
52.	FITA ISOLANTE 3M E DESTINADA AO USO PROFISSIONALFITA ISOLANTE 3M E DESTINADA AO 79 USO PROFISSIONAL, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NBR 5057 E 5037	UNIDADE	50	R\$ 14,86	R\$ 742,85



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



53.	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT - 3M OU SIMILAR	UNIDADE	15	R\$ 38,94	R\$ 584,15
54.	GRAMPO LINHA VIVA 06MM X 250MM 8-2/0 AWG	UNIDADE	15	R\$ 85,15	R\$ 1.277,30
55.	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXOES	UNIDADE	45	R\$ 68,21	R\$ 3.069,32
56.	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 MT	UNIDADE	20	R\$ 104,50	R\$ 2.089,92
57.	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	100	R\$ 6,98	R\$ 697,70
58.	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	100	R\$ 11,11	R\$ 1.111,30
59.	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	UNIDADE	55	R\$ 4,88	R\$ 268,57
60.	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNIDADE	100	R\$ 7,08	R\$ 708,30
61.	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	UNIDADE	50	R\$ 9,19	R\$ 459,65
62.	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	UNIDADE	60	R\$ 8,57	R\$ 514,38
63.	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W/250V	UNIDADE	10	R\$ 64,61	R\$ 646,13
64.	LAMPADA LED DE 14W	UNIDADE	150	R\$ 19,32	R\$ 2.897,55
65.	LAMPADAS DE LED 20W	UNIDADE	100	R\$ 23,91	R\$ 2.390,70
66.	LAMPADAS DE LED 30W	UNIDADE	80	R\$ 33,65	R\$ 2.692,00
67.	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED 100W # TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000-6500K), FLUXO LUMINOSO (LUMENS): MINIMO 14000 LUMENS, POTENCIA: LUMANTI 100W, TENSÃO: BIVOLT, TEMPERATURA DE OPERACAO: - 20 A 55 C, GRAU DE PROTECAO: MINIMO IP66 OU IP65, FATOR	UNIDADE	500	R\$ 344,80	R\$ 172.400,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	POTENCIA: > 0,95, VIDA UTIL: MINIMO 45.000 HORAS, GARANTIA:12 MESES. CERTIFICAÇÃO INM.				
68.	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL.	UNIDADE	90	R\$ 2,59	R\$ 233,37
69.	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	90	R\$ 2,64	R\$ 237,60
70.	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	UNIDADE	50	R\$ 2,94	R\$ 147,15
71.	OLHAL P/ PARAFUSO	UNIDADE	35	R\$ 35,29	R\$ 1.235,26
72.	PINOS MACHO DE 10A	UNIDADE	35	R\$ 10,08	R\$ 352,91
73.	PINOS MACHO DE 20A	UNIDADE	35	R\$ 14,88	R\$ 520,80
74.	PLAFON	UNIDADE	100	R\$ 6,34	R\$ 633,70
75.	POSTE DE CONCRETO DUPLO TH= 10M, CARGA NOMINAL 300KG	UNIDADE	20	R\$ 3.495,84	R\$ 69.916,80
76.	POSTE DE CONCRETO DUPLO TH= 11M, CARGA NOMINAL 600KG	UNIDADE	10	R\$ 9.662,17	R\$ 96.621,70
77.	POSTE PARA PADRÃO GALVANIZADO DE 5M	UNIDADE	15	R\$ 804,62	R\$ 12.069,26
78.	POSTE PARA PADRÃO GALVANIZADO DE 7M	UNIDADE	10	R\$ 1.087,07	R\$ 10.870,73
79.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO .	UNIDADE	25	R\$ 958,93	R\$ 23.973,33
80.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL COM 16 APTOS.	UNIDADE	20	R\$ 1.299,47	R\$ 25.989,34
81.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	UNIDADE	20	R\$ 192,88	R\$ 3.857,54
82.	TOMADA EMBUTI 4X2 10A 250V	UNIDADE	420	R\$ 6,55	R\$ 2.751,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



83.	TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCA COM CAIXA (COR: BRANCO, CORRENTE (A): 20, OBSERVAÇÃO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR, TENSÃO V 250, TIPO; 2P+T20A	UNIDADE	50	R\$ 10,19	R\$ 509,65
84.	TOMADA EMBUTI DUPLA 10 AMPERES	UNIDADE	200	R\$ 6,88	R\$ 1.375,40
85.	TOMADA EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMPERES	UNIDADE	70	R\$ 6,37	R\$ 445,90
86.	TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	UNIDADE	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
87.	TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	UNIDADE	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00
88.	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO BIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL	UNIDADE	10	R\$ 7.335,33	R\$ 73.353,33
89.	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 25KVA BIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL	UNIDADE	10	R\$ 9.483,33	R\$ 94.833,33
90.	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 5KVA BIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL	UNIDADE	10	R\$ 4.310,00	R\$ 43.100,00
91.	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 75KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 34KV IMERSO EM OLEO MINERAL	UNIDADE	10	R\$ 7.474,17	R\$ 74.741,73
92.	LÂMPADA METÁLICA 1000W.	UNIDADE	25	R\$ 50,03	R\$ 1.250,68
93.	REATOR METÁLICO 1000W.	UNIDADE	25	R\$ 105,51	R\$ 2.637,83

- 1.1.** O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se a necessidade de recomposição luminotécnica do sistema de iluminação de ruas, atualmente composto por lâmpadas que se encontram “queimadas”, ou seja, não operam de forma adequada. Neste sentido, objetivando oferecer aos munícipes maior qualidade tráfego noturno nas ruas é que surge a necessidade da aquisição de novas lâmpadas e material destinado a melhoria da qualidade da iluminação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a necessidades de material elétrico, do município de Abel Figueiredo – PA visando a continuidade e manutenção da iluminação pública do município. A aquisição dos mesmos e de suma importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desta secretaria no que diz respeito à manutenção dos serviços elétricos e pequenos reparos nas vias urbanas do Município de Abel Figueiredo - PA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, sendo que contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da unidades, conforme solicitação formal prévia das secretarias para atender às necessidades de suprimento dos estoques deste município.

4.2. As particularidades de cada item estarão contidas nas respectiva especificações dos materiais no Termo de Referência.

4.2.1 Consórcio: Tendo em vista o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

4.2.2 Indicação de marca e modelo: para esta aquisição não haverá indicação de marca específica.

4.2.3 Garantia: Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.4 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Sustentáveis:

4.3.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.3.2 Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4.3.3 Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.

4.4. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início de execução do objeto: **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinaturado contrato ou do recebimento da nota de empenho;

5.1.1.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.1.3 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

5.1.1.4 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 24 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,
Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

7.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

9.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.8. Fiscal Técnica

7.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas, todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16);

7.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16);

7.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).;

7.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).;

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).

7.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).

7.9.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.3.1. Não serão aceitos materiais aplicados com qualidade fora dos especificados neste Termo de Referência;

7.9.3.2. Todo material a ser aplicado na execução do serviço deverá ter prévia aprovação da fiscalização. Quando algum material for reprovado, o mesmo deverá ser prontamente substituído por outro que satisfaça as exigências.

7.10. Gestor do Contrato

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que tratao [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 8.4.1. o prazo de validade;
- 8.4.2. a data da emissão;
- 8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.4.5. o valor a pagar; e
- 8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Regime de execução.

11.2.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

11.3. Exigências de habilitação.

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1. Habilitação Jurídica.

11.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



[br/empreendedor;](#)

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;](#)

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4.2.8 Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.2.8.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.4.2.8.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.4.2.8.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.4.2.8.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.4.2.8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.4.2.8.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.2.8.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4.2.8.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.4.2.8.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.2.8.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.3.9 Qualificação Técnica

11.5.3.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.5.3.9.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.5.3.9.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

11.5.3.9.4 Sociedades empresárias estrangeiras



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.5.3.9.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.5.3.9.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.3.9.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.3.9.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.3.9.9 Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.5.3.9.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



complementar:

11.5.3.9.11 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.3.9.12 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.3.9.13 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.3.9.14 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.3.9.15 A comprovação de integração das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.3.9.16 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.5.3.9.17 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 892.560,30 (Oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

12.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento nomeada através da Portaria nº 494/2025, de 21 de Agosto de 2025.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LETÍCIA MATOS AGUIAR

Presidente da Equipe de Planejamento

Matrícula nº 10322

EWERTON DA SILVA RAMOS

Membro da Equipe de Planejamento

Matrícula nº 0010438

SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA

Membro Técnico da equipe de planejamento

Matricula nº 0011704

Abel Figueiredo – Pará, 10 de Setembro de 2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – PLANILHA DE ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	2 TOMADAS (EMBTU) 20ª 4X2	200,00	unidade	9,92
2	BOCAL E-27	200,00	unidade	3,22
3	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO AÇO GALV 3/4 , COMPR= 1,5M, PARA FIXAÇÃO EM	150,00	unidade	54,20
4	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	200,00	metro	13,12
5	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM	1.000,00	metro	3,15
6	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	300,00	metro	5,25
7	CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	500,00	metro	7,33
8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA DISTRIBUIÇÃO.	500,00	metro	17,66
9	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	400,00	metro	29,75
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	200,00	metro	35,62
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0.	150,00	metro	41,25
12	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6 MM.	300,00	metro	7,41
13	CABO DE COBRE NU 35MM NORMATIZADO	200,00	metro	53,36
14	CABO FLEXIVEL 16MM	100,00	metro	21,82
15	CABO RAMAL ALUMINIO TRIPLEX 16MM	200,00	metro	13,61
16	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10MM	300,00	metro	3,98
17	CAIXA PADRÃO	35,00	unidade	150,30
18	CAIXA PADRÃO COMPLETA BIFASICA	25,00	unidade	317,01
19	CAIXAS PADRÃO COMPLETA	25,00	unidade	96,97
20	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	40,00	unidade	10,52
21	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA	40,00	unidade	261,01
22	CHAVE PORTA FUSIVEL 15KV	35,00	unidade	464,40
23	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 5/8 REFORCADO	75,00	unidade	20,41
24	CONECTOR PERFURANTE 10MM	200,00	unidade	13,23
25	CONECTOR PERFURANTE 16MM	100,00	unidade	22,93
26	CONECTOR PERFURANTE 35MM	130,00	unidade	34,94
27	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 1.1/4	50,00	unidade	7,31
28	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 1POL.	60,00	unidade	5,67
29	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 3/4	10,00	unidade	5,25
30	DISJUNTOR 1X32A GE31C32/G31SLC32 127/220 3KA GE	10,00	unidade	73,69
31	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	70,00	unidade	34,49
32	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	25,00	unidade	34,49
33	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	30,00	unidade	34,70
34	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	25,00	unidade	33,54
35	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63 A	30,00	unidade	38,16
36	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	25,00	unidade	138,36
37	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	10,00	unidade	53,94
38	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	70,00	unidade	10,68
39	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	70,00	unidade	12,68
40	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	70,00	unidade	10,68
41	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	70,00	unidade	10,68
42	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	50,00	unidade	11,91
43	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	55,00	unidade	44,70
44	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	130,00	metro	46,61
45	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	50,00	metro	26,38
46	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	55,00	metro	18,70
47	ELOS FUSIVEL N 10	50,00	unidade	4,09

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



48	ELOS FUSIVEL N 15	25,00	unidade	4,54
49	ELOS FUSIVEL N 3	55,00	unidade	4,09
50	ELOS FUSIVEL N 5	25,00	unidade	4,09
51	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	200,00	metro	9,23
52	FITA ISOLANTE 3M E DESTINADA AO USO PROFISSIONALFITA ISOLANTE 3M E DESTINADA AO	50,00	unidade	14,86
53	FITA ISOLANTE AUTO-FUSA BT - 3M OU SIMILAR	15,00	unidade	38,94
54	GRAMPO LINHA VIVA 06MM X 250MM 8-2/0 AWG	15,00	unidade	85,15
55	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXOES	45,00	unidade	68,21
56	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 MT	20,00	unidade	104,50
57	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	100,00	unidade	6,98
58	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	100,00	alqueire	11,11
59	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	55,00	unidade	4,88
60	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	100,00	unidade	7,08
61	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	50,00	unidade	9,19
62	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	60,00	unidade	8,57
63	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W/250V	10,00	unidade	64,61
64	LAMPADA LED DE 14W	150,00	unidade	19,32
65	LÂMPADA METÁLICA 1000W.	25,00	unidade	50,03
66	LAMPADAS DE LED 20W	100,00	unidade	23,91
67	LAMPADAS DE LED 30W	80,00	unidade	33,65
68	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED	500,00	unidade	344,80
69	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL.	90,00	unidade	2,59
70	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	90,00	unidade	2,64
71	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	50,00	unidade	2,94
72	OLHAL P/ PARAFUSO	35,00	unidade	35,29
73	PINOS MACHO DE 10A	35,00	unidade	10,08
74	PINOS MACHO DE 20A	35,00	unidade	14,88
75	PLAFONF	100,00	unidade	6,34
76	POSTE DE CONCRETO DUPLO TH=10M,CARGA NOMINAL 300KG	20,00	unidade	3.495,84
77	POSTE DE CONCRETO DUPLO TH=11M,CARGA NOMINAL 600KG	10,00	unidade	9.662,17
78	POSTE PARA PADRÃO GALVANIZADO DE 5M	15,00	unidade	804,62
79	POSTE PARA PADRÃO GALVANIZADO DE 7M	10,00	unidade	1.087,07
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTO	25,00	unidade	958,93
81	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL COM 16 APTOS.	20,00	unidade	1.299,47
82	REATOR METÁLICO 1000W.	25,00	unidade	105,51
83	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	20,00	unidade	192,88
84	TOMADA EMBUTI 4X2 10A 250V	420,00	unidade	6,55
85	TOMADA EMBUTI DUPLA 10 AMPERES	200,00	unidade	6,88
86	TOMADA EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMPERES	70,00	unidade	6,37
87	TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCA COM CAIXA (COR:BRANCO,CORRENTE (A): 20,	50,00	unidade	10,19
88	TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	70,00	unidade	6,50
89	TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	50,00	unidade	9,54
90	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 25KVA BIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MIN	10,00	unidade	9.483,33
91	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 5KVA BIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINE	10,00	unidade	4.310,00
92	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 75KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 34KV IMERSO EM OLEO MI	10,00	unidade	7.474,17
93	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO BIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL	10,00	unidade	7.335,33



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGAO ELETRÔNICO (SRP) Nº00/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE L

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



– DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGAO ELETRÔNICA (SRP) Nº 00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGAO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025**. NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



– DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº 00/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00/2025.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº 00/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº 00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE ABEL FIGUEIREDO –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de
Abel Figueiredo, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, CNPJ-MF, Nº 83.211.375/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-018-PMAF, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou
Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 07-Sec.Mul.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 01-Sec.Mul.de Obras, Transporte e Urbanismo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de Setembro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGAO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGAO ELETRÔNICA Nº 00/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGAO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025**. NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos dia(s) do mês dede dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **(OBJETO)**.....Conforme especificação em anexo.

ITENS.....

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, de acordo com o Art. 52, §1º do Decreto Municipal 032/2025., mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Avenida Alacid Nunes nº 79-centro-Abel Figueiredo-Pa, Fone/Fax 94-3342-1403



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ABEL FIGUEIREDO-PA, de de 2025

ORGAO GERENCIADOR
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

LICITANTE CONTRATADO
C.N.P.J. nº
CONTRATADO